

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DL 016/2024-SMCT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240802/0002-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E

O(A) SECRETA	ARIA MUNICIP	AL DE (CULTURA	E TURISI	40, com	sede	no(a) ,
inscrito(a) no	CNPJ/MF sob o	, neste a	ato repres	entado(a)	pelo(a) S	r(a) FR	ANCISCO
ERNALDO DE	CARVALHO	FILHO,	doravante	e denomi	nada CO	NTRAT	ANTE, e
o(a)			,		inscrito(a)	no
CPF/CNPJ				,		S	ediado(a)
no(a)			., doravar	ite design	ada CONT	RATAD)A, neste
ato represent	ada pelo(a) S	r.(a)			, i	inscrito	no CPF
nº		, te	endo em v	∕ista o qu	e consta	no Pro	cesso nº
00009.202408	302/0002-22 e	em obse	ervância à	s disposiç	ões da Lei	nº 14.	.133 de 1
de abril de 202	21, resolvem o	elebrar d	presente	e Termo de	e Contrato	, deco	rrente da
Contratação D)ireta nº DL 03	16/2024-	SMCT, m	ediante as	s cláusula:	s e cor	ndições a
seguir enuncia	adas.						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL				
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL	10.0	Caixa						
CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0.7, CORPO EM MATERIAL PLÁS TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR AZUL. CAIXA CO (CINOUENTA) UNIDADES.									
2	LÁPIS PRETO № 2	5.0	Caixa						
LÁPIS PR	LÁPIS PRETO № 2 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO № 2, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, CAIXA COM 144 UNIDADES.								
3	3 APONTADOR SIMPLES		Unidade						



4	MARCA TEXTO	10.0	Caixa		
				ÍSTIGA E BONTA B	
	TEXTO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADO AMARELA E ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	OR DE TEXTO EN	1 RESINA TERMOPL	ASTICA E PONTA D	E FELIRO. CORE
5	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	8.0	Caixa		
	RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO EGÁVEL, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RA				QUADRO BRANC
6	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO	10.0	Unidade		
PAGAD	OR, PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁST	ICO, MEDINDO 1	7X6,3CM, COM BASE	DE FELTRO.	
7	GRAMPEADOR GRANDE	15.0	Unidade		
	ADOR GRANDE 25 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PACIDADE PARA GRAMPEAR 25 (VINTE E CINC		E METAL, TAMANHO	GRANDE, UTILIZA (GRAMPO 24/6, 26/
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	50.0	Caixa		
	D PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFIC OM 5000 UNIDADES.	AÇÃO: GRAMPO	PARA GRAMPEAR, EN	1 AÇO GALVANIZAD	O, TAMANHO: 26/
9	CLIPE 2/0- ESPECIFICAÇÃO	20.0	Caixa		
CLIPE 2	/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE A	AÇO COM TRATAI	MENTO GALVANIZAD	O, CAIXA COM 100	UNIDADES.
10	CLIPE 6/0- ESPECIFICAÇÃO	20.0	Unidade		
CLIPE 6	/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE A	AÇO COM TRATAI	MENTO GALVANIZAD	O, CAIXA COM 50 U	NIDADES.
11	PERFURADOR DE METAL PARA 20 (VINTE) FOLHAS	10.0	Unidade		
	CIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASI DADE PARA PERFURAR 20 (VINTE) FOLHAS.	E PLÁSTICA	ANTIDESLIZANTE,	PINTURA	ELETROESTÁTIO
12	PAPEL FOTOGRÁFICO	40.0	Pacote		
	ICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILH ENTA) FOLHAS.	O, 180 (CENTC	E OITENTA) GRA	MAS, TAMANHO A	4, CAIXA COM
13	PAPEL OFÍCIO A4	50.0	Caixa		
	ICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES: 2 0 (QUINHENTAS) FOLHAS.	10 X 297 MM, G	RAMATURA 75 G/M²	, ALCALINO, ALTA A	ALVURA, EM RESI
14	BLOCO AUTOADESIVO 38X50MM	30.0	Unidade		
ACOTE	COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, COF	RES VARIADAS EN	1 NEON.		
15	TNT (TECIDO NÃO TECIDO)	150.0	Unidade		
	ICAÇÃO: TNT, 40 GRAMAS ROLO DE 1 METRO DE COMPRA, DA SECRETARIA CONTRATANTE.		OS. ESCOLHA DA C	OR DE ACORDO CO	M A SOLICITAÇÃO
16	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	50.0	Unidade		
SPECIFI	ICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMEN	SÕES 35 X 28 X	8 CM, ESPESSURA 1	,0 MM, USUAL CART	ÃO.
17	PASTA AZ LOMBO LARGO	50.0	Unidade		
SPECIFI	ICAÇÃO: PASTA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕ	ES 35 X 28 X 8 C	M, ESPESSURA 1,7 N	IM, USUAL CARTÃO.	
18	PASTA DE CATALOGO	100.0	Unidade		



19	FITILHO PLÁSTICO 1000G	80.0	Unidade		
FITILHO	PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM 100)0G			
20	FITA ADESIVA 45 MM X 45M	40.0	Unidade		
ESPECIFI	CAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENT	O, TRANSPAREN	TE, MEDINDO 45 CM	X 45M.	
21	FITA GOMADA	40.0	Unidade		
ESPECIFI	ICAÇÃO: FITA GOMADA PARA EMPACOTAMEN	го, таманно за	ВММ Х 50М.		1
22	FITA DECORATIVA	50.0	Rolo		
FORMAT	O 20 MM X 30M, CORES VARIADAS				1
23	COLA QUENTE EM BASTÃO	20.0	Pacote		
ESPECIFI COM 1KG	ICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE G	DE SILICONE, O	GROSSO, PARA APLIC	CAÇÃO EM PISTOLA	ELÉTRICA. PACOTE
24	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	10.0	Unidade		
ESPECIFI PARA PA	ICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLA SILIC PÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E A	CONE, TAMANHO LGUNS METAIS.	GRANDE, PONTA C BIVOLT 110/220 VOL	COM ISOLANTE TÉRN TS - 40W.	IICO, APROPRIADO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O	prazo de	vigência	deste	Termo	de	Contrato	é	aquele	fixado	no
Termo de Ref	erência, c	om início	na dat	:a de	/_	/	е	encerra	mento	em
/	_, prorrog	ável na fo	rma do	o art. 10)7 d	a Lei nº 1	4.1	.33 de 2	021.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(),	confo	rme
aba	ixo espe	ecifica	ido:							

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na classificação abaixo: 0901.04.122.0002.2.094 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Cultura e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL 016/2024-SMCT.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL 016/2024-SMCT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{o}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IUCÁ	S/CE,	de	 . de	20
, 0 0,	,,		 	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CNPJ/MF Nº 07.541.279/0001-60 FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO FILHO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1.

2.